



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

## Requerimento Nº 59/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de 17/03/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE  
À Diretoria Geral para as devidas  
providências.

Sta. Branca, 17/03/2025

.....  
Presidente

.....  
Presidente da Câmara

**João Batista de Almeida Junior e Ronilhon Richard dos Santos**, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe se há a possibilidade de conceder isenção de IPTU aos idosos de baixa renda que possuem apenas um imóvel.

Justificativa:

A **isenção do IPTU para idosos de baixa renda que possuem apenas um imóvel** é uma medida socialmente justa e economicamente viável, com impactos positivos para a qualidade de vida dessa população e para a gestão municipal, tendo como principais motivos que justificam essa iniciativa:

### **a) Proteção Social e Dignidade para os Idosos**

Idosos de baixa renda muitas vezes vivem com recursos limitados, como aposentadorias e benefícios sociais, que nem sempre acompanham o aumento do custo de vida. A isenção do IPTU reduz despesas fixas e garante maior segurança financeira para que possam arcar com gastos essenciais, como alimentação, saúde e medicamentos.

### **b) Justiça Fiscal e Equidade**

O princípio da justiça fiscal prevê que a tributação deve ser proporcional à capacidade de pagamento do contribuinte. Para idosos de baixa renda que possuem apenas um imóvel – muitas vezes a única residência adquirida ao



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

longo da vida –, a isenção do IPTU evita uma carga tributária injusta e desproporcional.

## **c) Redução do Risco de Inadimplência e Dívidas**

Com dificuldades financeiras, muitos idosos podem atrasar o pagamento do IPTU, gerando juros, multas e, em casos extremos, até o risco de perda do imóvel por execução fiscal. A isenção previne esse cenário e evita a necessidade de processos judiciais de cobrança, que também geram custos para o município.

## **d) Valorização e Manutenção do Imóvel**

Com menos encargos tributários, os idosos podem destinar recursos para a manutenção e conservação de suas residências, o que contribui para a valorização dos imóveis e para a melhoria das condições urbanas da cidade.

## **e) Impacto Positivo na Saúde e Bem-Estar**

A tranquilidade financeira proporcionada pela isenção reduz o estresse e a ansiedade, problemas comuns em idosos que enfrentam dificuldades econômicas. Isso reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida e na saúde física e mental dessa população.

## **f) Baixo Impacto na Arrecadação e Alto Retorno Social**

O impacto financeiro da isenção para o município tende a ser pequeno, considerando que o público-alvo são idosos de baixa renda com um único imóvel. Por outro lado, o benefício gerado é significativo, pois contribui para a proteção social e o bem-estar da população mais vulnerável.

## **g) Fortalecimento das Políticas de Assistência e Cidadania**

A medida reforça o compromisso do município com a inclusão e o amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade. Além disso, incentiva políticas públicas voltadas à terceira idade, promovendo um envelhecimento mais digno e sustentável.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Março de 2025**

**João Batista de Almeida Junior**

**VEREADOR**

**Ronilhon Richard dos Santos**